



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: pmsaplatina@uol.com.br — site: www.saplatina.com.br

Lei nº 405, de 14 de fevereiro de 2005

Altera o Artigo 21 e o Anexo II da Lei nº 396, de 20 de janeiro de 2005.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado as alíneas “d” e “f” e acrescentada a alínea “p” ao Inciso I do artigo 21 da Lei nº 396, de 20 de janeiro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 21 – ...

I – GABINETE DO PREFEITO

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) 05 (cinco) Assessor Técnico
- e) ...
- f) 25 (vinte e cinco) Assessor Administrativo I
- g) ...
- h) ...
- i) ...
- j) ...
- k) ...
- l) ...
- m) ...
- n) ...
- o) ...
- p) 15 (quinze) Assessor Administrativo II”

Art. 2º - Fica Alterado o Anexo II da Lei nº 396, de 20 de janeiro de 2005, como segue:

I - onde se lê: 03 (três) cargos de Assessor Técnico, leia-se 08 (oito) cargos de Assessor Técnico;

II - onde se lê: 20 (vinte) cargos de Assessor Administrativo I, leia-se 35 (trinta e cinco) cargos de Assessor Administrativo I;

III - onde se lê: 20 (vinte) cargos de Assessor Administrativo II, leia-se 35 (trinta e cinco) cargos de Assessor Administrativo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 14 de fevereiro de 2005.


JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal